



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 06/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 09/2011, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 04 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao IF – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado No perímetro rural da cidade de Floresta/PE localizado na Fazenda Santa Terezinha, segundo escritura pública em anexo.

Parágrafo Único: O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma Extensão Escolar do IF no Município de Floresta.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (hum) ano para o início das obras de implantação da unidade educacional a que se destina o objeto da presente doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Parágrafo Único: vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 2011.



Romaldo Gonçalves Torres

Presidente